



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Instituto de Microbiologia
Gabinete do Diretor
Seção de Atividades Gerenciais
Seção de Pessoal

EDITAL Nº 781, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Processo nº 23079.262928/2025-34

O presente Edital regulamenta o processo seletivo público para ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Imunologia e Inflamação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

A Coordenação e a Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Imunologia e Inflamação (CEGIM-I) do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes e pelo Regulamento do Programa, e em conformidade com a Resolução CEPG/UFRJ nº 265/2024, a Resolução CEPG/UFRJ nº 03/2009, a Resolução CEPG/UFRJ nº 118/2022, a Instrução Normativa CEPG/UFRJ nº 41, de 30 de setembro de 2022, e a Instrução Normativa CEPG/UFRJ nº 193, de 05 de dezembro de 2025, tornam pública a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Imunologia e Inflamação, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

Calendário:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições para a Seleção do 2º. Semestre do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Imunologia e Inflamação	23/06/2026 até 30/07/2026	No endereço eletrônico https://forms.gle/2jYepkY67Dj4eSbS8 e na Secretaria de Pós-Graduação do Programa (sala D1-029)
Divulgação da banca avaliadora	01/08/2026	No endereço eletrônico http://posimuno.imppg.ufrj.br e na Secretaria de Pós-Graduação do Programa (sala D1-029)
Homologação das inscrições	04/08/2026	No endereço eletrônico (https://posimuno.imppg.ufrj.br) e na Secretaria de Pós-Graduação do Programa (sala D1-029)
Primeira Etapa (Prova – Imunologia) para todas as vagas	06/08/2026	Presencial. Local: será divulgado posteriormente
Divulgação das notas (Primeira Prova) e pedido de revisão de prova ATÉ 48 HORAS	11/08/2026	No endereço eletrônico (http://posimuno.imppg.ufrj.br) e na Secretaria de Pós-Graduação do Programa (sala D1-029)

Divulgação do resultado após análise dos pedidos de revisão de prova	14/08/2026	No endereço eletrônico (http://posimuno.imppg.ufrj.br) e na Secretaria de Pós-Graduação do Programa (sala D1-029)
Segunda Etapa (Entrevista) para todos(as) os(as) aprovados(as) na etapa anterior.	17/08/2026	Presencial. Local: Secretaria de Pós-Graduação do Programa (sala D1-029)
Divulgação do resultado final	A partir de 17/08/2026	No endereço eletrônico (http://posimuno.imppg.ufrj.br) e na Secretaria de Pós-graduação do Programa (sala D1-029)
Homologação dos resultados finais	A partir de 17/08/2026	No endereço eletrônico (http://posimuno.imppg.ufrj.br) e na Secretaria de Pós-graduação do Programa (sala D1-029)

1. As inscrições para o processo Seletivo para o Mestrado 2026-2º em Imunologia e Inflamação da Universidade Federal do Rio de Janeiro estarão abertas no **período de 23/06/2026 a 30/07/2026** e poderão ser feitas no endereço eletrônico do programa (<https://posimuno.imppg.ufrj.br>) até as **23:59 horas do dia 30/07/2026**.

1. Documentos exigidos para inscrição:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido
- Foto digital do diploma da graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação
- Foto digital da identidade e do CPF
- Foto digital do histórico escolar da graduação
- Documento comprobatório de maternidade (certidão de nascimento dos filhos) para candidatas com filhos (as) por gestação ou adoção nos últimos 05 anos.

1.2. O Programa de Imunologia e Inflamação adotará uma política de ação afirmativa e oferecerá um adicional de vagas e bolsas, de acordo com o **item 3** do referido Edital, aos candidatos(as) que desejarem optar por participar da **Política de Acesso Afirmativo** obedecendo aos critérios contidos na **RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ N° 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**.

1.3. No ato da inscrição será oferecida a todos(as) os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas e bolsas destinadas às ações afirmativas, de acordo com o **item 3** do referido Edital.

2. SOBRE AS VAGAS:

2.1. Número de vagas: 2 (**duas**)

2.1.1. **01 vaga** regular

2.1.2. **01 vaga** destinada a optantes das ações afirmativas

2.2. O Programa reserva-se o direito de aumentar o número de vagas, caso haja disponibilização de novas bolsas.

2.3. As vagas das ações afirmativas serão destinadas a:

2.3.1. Pessoas pretas ou pardas;

2.3.2. Pessoas indígenas;

2.3.3. Pessoas com hipossuficiência econômica, ou seja, com renda *per capita* de até um salário-mínimo (categoria vulnerabilidade econômica);

2.3.4. Pessoas com deficiência (PcD).

2.4. **Em caso de não preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, estas passarão a integrar as vagas regulares (livre concorrência).**

2.5. Ao término do processo seletivo, todas as vagas regulares serão, inicialmente, distribuídas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes. Caso um optante não obtenha classificação que lhe garanta uma das vagas regulares oferecidas, ele será distribuído, por ordem de classificação, dentre as vagas destinadas à ação afirmativa (**RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ N° 118 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ N° 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**).

2.6. Reserva-se o direito do não preenchimento integral das vagas, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo.

3. Será oferecida a todos(as) os(as) candidatos(as), no ato da inscrição, a opção de concorrer às vagas destinadas a ações afirmativas, condicionada à sua autodeclaração. Para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas haverá um procedimento de heteroidentificação após o processo seletivo, por uma comissão específica instituída pela UFRJ; para pessoas autodeclaradas indígenas, após o processo seletivo, será necessária a apresentação de uma carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena, além de memorial relatando trajetória do candidato em relação à comunidade específica a qual está identificado; para pessoas autodeclaradas com hipossuficiência econômica haverá a necessidade de fornecimento do número de inscrição no **CADASTRO ÚNICO** para programas sociais do Governo Federal, **no formulário de inscrição**, comprovando a situação de vulnerabilidade econômica, além de preenchimento de formulário específico após o processo seletivo; para pessoas autodeclaradas com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo II, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

Ciente dos critérios descritos acima (**RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ N° 118 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ N° 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**), o(a) candidato(a) optará:

3.1. Não concorrerei ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo.

3.2. Concurrerei ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a **pessoas indígenas, declarando-me indígena;**

3.3 Concurrerei ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a **pessoas pretas ou pardas, declarando-me preta (o)/parda(o);**

3.4. Concurrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a **pessoas com hipossuficiência econômica, declarando-me ter renda per capita de até um salário mínimo;**

3.5. Concurrerei ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a **pessoas com deficiência, declarando-me pessoa com deficiência (PcD).**

4. **SOBRE AS BOLSAS:**

4.1. O Programa enfatiza que a aprovação **não garante a atribuição de bolsa de estudo** para vagas regulares nem para vagas de ações afirmativas. As bolsas serão oferecidas de acordo com a disponibilização das agências de fomento. Base Legal: Portaria CAPES, nº 133, de 10/07/2023 e na Resolução CEPG/UFRJ nº 118, de 30/09/2022.

4.2. A distribuição de bolsas obedecerá à mesma política de ações afirmativas da distribuição de vagas dos itens 2 e 3 deste edital, porém considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, que elucida sobre os critérios recomendados sobre o acúmulo de rendimentos.

4.3. De acordo com a RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, a INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, o Programa de Pós-graduação determina que:

a) A implementação inicial das bolsas se dará prioritariamente aos discentes **sem acúmulo de rendimentos, ou com vínculo empregatício sem recebimento de vencimentos e liberado(a) das atividades profissionais.**

b) Para os discentes **sem acúmulo de rendimentos**, ao término do processo seletivo, todas as bolsas destinadas a vagas regulares serão, inicialmente, distribuídas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes. Caso um optante não obtenha classificação que lhe garanta uma das bolsas regulares oferecidas, ele será distribuído, por ordem de classificação, dentre as bolsas destinadas à ação afirmativa (RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022). **Dentre os optantes por ações afirmativas, serão priorizados aqueles (as) com hipossuficiência econômica** (INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023).

c) Após a distribuição de bolsas para os discentes **sem acúmulo de rendimentos**, será realizada a distribuição de bolsas para os discentes **com acúmulo de rendimentos**, de acordo com orientação da INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

d) Para os discentes **com acúmulo de rendimentos**, a implementação de bolsa dará prioridade aos ingressantes por ações afirmativas. **Dentre os ingressantes por ações afirmativas, serão priorizados aqueles(as) com hipossuficiência econômica.** As bolsas para as demais categorias de optantes por ações afirmativas serão distribuídas priorizando os discentes com **menor rendimento mensal**. Em caso da não existência de optantes por qualquer categoria de ação afirmativa, as bolsas serão distribuídas para os não optantes de acordo com os seguintes **critérios de priorização**: 1) discentes atuantes no magistério e demais profissões da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino; 2) discentes que atuam como Professores(as) substitutos(as) em IES federais, estaduais e municipais; 3) discentes cujos rendimentos de atividades profissionais sejam inferiores ao valor da bolsa; 4) discentes que atuam nos serviços públicos em geral ou serviços privados, que tenham correlação ou não com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação (INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023)

e) Para os(as) discentes **com acúmulo de rendimentos**, a **carga horária semanal máxima permitida para a atuação em outras atividades remuneradas será de 20 horas semanais, que não devem ser conflitantes com as atividades da pós-graduação.** Entenda como atividades da pós-graduação que não podem ser conflitantes com a carga horária de trabalho semanal do discente: realização e participação em disciplinas obrigatórias e eletivas, participação nos ciclos de avaliação anuais dos projetos de mestrado e doutorado, realização do trabalho experimental da dissertação ou tese no laboratório de pesquisa, participação em atividades de

treinamento didático (se aplicável) e realização do exame de qualificação (no caso de doutorado).

f) Reserva-se o direito do não uso integral das bolsas, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo.

g) Casos que não se enquadrem nas especificações acima poderão ser avaliados em caráter excepcional pela CEGIM-I.

4.4 De acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq n°. 01 de 15/07/2010: Artigo 1º - Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no País poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica. § 1º - É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento. § 2º - Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau. Artigo 2º - Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programas de pós-graduação, em que esteja matriculado e registrado no Cadastro Discente da Edital 476 (6568267) SEI 23079.220945/2026-85 / pg. 4 CAPES.

4.5. O Programa de Pós-graduação pode revisitar a lista dos(as) **beneficiários(as) de acúmulo de bolsas** e refazer, se necessário, a distribuição das mesmas. Os discentes devem comprovar desempenho acadêmico satisfatório para a manutenção do benefício do acúmulo de bolsa e atividade remunerada. Entenda como desempenho acadêmico satisfatório do discente: o discente não poderá ficar inadimplente com disciplinas obrigatórias ou eletivas, ou com baixo coeficiente de rendimento ($< 2,5$), inadimplente com os ciclos de avaliação anuais de projeto de mestrado e doutorado, inadimplente com o trabalho experimental da dissertação ou tese no laboratório de pesquisa e com a data de realização do exame de qualificação (no caso de doutorado).

4.6 Com base no exposto no ponto 4.4 e 45 do presente edital esclarecemos que, vínculos somente poderão ser estabelecidos no transcórper do mestrado ou doutorado, não podendo ser anteriores à matrícula

5. Poderão se inscrever para o processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação, **para o 2º período letivo de 2026**, os portadores de diploma, certificado ou declaração de conclusão de qualquer curso superior, ou ainda os discentes que ainda **estejam cursando o último período da Graduação**. No caso de candidatos(as) que ainda estejam cursando o último período da graduação, será exigida **declaração do coordenador do curso com data prevista para colação de grau, que não deve ultrapassar 17/09/2026, ou seja, 1 mês após a divulgação do resultado da seleção (data limite para a colação de grau do discente aprovado)**. Para o aluno aprovado, no ato da matrícula, será exigido **o comprovante de conclusão do curso de graduação ou diploma**.

6. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o Curso de Mestrado (**2º período – 2026**) será realizado em duas etapas: I – Prova de conhecimentos em Imunologia; II – Análise do Curriculum Vitae e avaliação oral (entrevista).

6.1. A **primeira etapa** (prova escrita) é eliminatória e será realizada no **dia 06/08/2026**. A **Prova** escrita avaliará o(a) candidato(a) pelos seus conhecimentos básicos em Imunologia e Inflamação, sendo eliminatória com nota mínima de 6,0 (seis) e classificatória. Aqueles que alcançarem a nota mínima de 6,0 (seis) farão uma **SEGUNDA AVALIAÇÃO**. O tempo de duração da prova será de 4 horas.

6.1.1. Pedidos de **revisão deverão ser enviados por e-mail até 48 horas** após a divulgação da lista de aprovados(as). Após revisão, será divulgada a lista de aprovados(as) por ordem de classificação.

6.2. A **segunda etapa** será classificatória e baseada em **avaliação oral (entrevista)** do projeto e da trajetória do(a) candidato(a), a ser realizada no dia 17/08/2026, além da avaliação do *Curriculum Vitae* e Histórico Escolar, com nota mínima de 6,0 (seis). **Não é necessária a preparação de slides (ou qualquer outro tipo de material) para esta avaliação.** Essa etapa terá como objetivo avaliar o conhecimento do(a) candidato(a) na área de atuação do seu projeto, o seu interesse em integrar o Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação, a metodologia a ser aplicada e os objetivos sugeridos, bem como seus interesses no programa.

6.3. Para candidatos residentes a mais de 150 km da cidade do Rio de Janeiro, mediante solicitação devidamente justificada por comprovante de residência, a avaliação oral poderá ser realizada de forma remota. É de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar os meios técnicos para sua participação à distância no processo seletivo (computador com acesso à internet de alta velocidade, câmera de vídeo, sistema de áudio e microfone), caso a estratégia remota seja empregada. O candidato será eliminado do processo de seleção, caso não consiga se conectar na data e no horário marcados.

7. A comissão de seleção será composta por 3(três) professores-orientadores de Programas de Pós-Graduação credenciados pela CAPES, sendo que pelo menos 2(dois) membros dessa comissão serão professores-orientadores do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação.

8. A avaliação do(a) candidato(a) seguirá os seguintes critérios:

8.1. Análise do *Curriculum Vitae* baseado em publicações e histórico de desempenho acadêmico -Peso 1(um);

8.2. **Avaliação oral ou entrevista** com o objetivo de compreender o projeto a ser desenvolvido pelo(a) candidato(a) e a experiência profissional do(a) candidato(a) - peso 1(um).

8.3. **Bônus** – será aplicado fator de correção de 1,2 à nota da análise do Curriculum, **atribuída na segunda etapa, para a candidata que comprove filhos por adoção ou gestação, nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital (RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ N° 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).**

8.4. Como critério de desempate será utilizado o C.R.A.

9. **EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:** O PPG–II aprovou em reunião da CEGIM–I (Conselho Deliberativo) que todos os discentes ingressos a partir de 2024-1 (mestrado e doutorado) terão que realizar a prova de proficiência em inglês a ser oferecida regularmente pelo PPG–II, através de disciplina. Apenas discentes considerados aptos nesta atividade poderão solicitar diploma. Para os discentes interessados, como parte de uma política de ações afirmativas, o PPG-II oferecerá a disciplina eletiva de Leitura e Interpretação de Artigos Científicos (disciplina IMF759, 30 horas), que será ministrada em período anterior à aplicação da prova. O(A) discente está isento(a) da realização da prova de proficiência em inglês do PPG-II caso apresente comprovante de proficiência na língua inglesa de acordo com o estabelecido abaixo:

- TOEFL IBT - Internet-Based Testing: mínimo de 71 pontos (validade não será considerada);
- TOEFL ITP - Institutional Testing Program: mínimo de 527 pontos (validade não será considerada);
- IELTS -International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco) (validade não será considerada);
- Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2;
- DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

10. Importante enfatizar que a CAPES reconhece no Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação, e em outros Programas de Pós-Graduação da UFRJ e de Instituições do nosso Brasil, o **alto potencial para o desenvolvimento de ações orientadas aos objetivos acima descritos.**

11. O Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação possui GRAU 7 na CAPES e tem duração de 2 (dois) anos.

12. A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será afixada no quadro de avisos da secretaria do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação e no endereço eletrônico (<http://posimuno.imppg.ufrj.br>) e por e-mail (pos_imuno@micro.ufrj.br) **a partir do dia 17/08/2026.**

13. Para os(as) aprovados(as) no processo seletivo serão exigidos os seguintes documentos:
- 12.1 Ficha de inscrição que deve ser obtida e preenchida na secretaria do Programa;
 - 12.2 *Curriculum vitae* do(a) candidato(a) devidamente cadastrado na Plataforma Lattes;
 - 12.3 Carteira de identidade (original e fotocópia);
 - 12.4 CPF (original e fotocópia);
 - 12.5 Título de eleitor (original e fotocópia);
 - 12.6 Certificado de reservista (original e fotocópia);
 - 12.7 Diploma de Graduação ou declaração de conclusão original (original e fotocópia);
 - 12.8 Histórico escolar do Curso de Graduação (original e fotocópia);
 - 12.9 Uma foto 3x4.

14. **Ações afirmativas complementares:** Para os(as) candidatos (as) à seleção de mestrado (para o 2º semestre de 2026) do Programa de Imunologia e Inflamação, que desejarem reforço **EM CONHECIMENTOS BÁSICOS EM IMUNOLOGIA E INFLAMAÇÃO**, será realizada a Disciplina **IMF773**, com carga horária de **30 horas**, no período de **06/07/2026 a 17/07/2026 (presencial) de 13:00 horas até às 17:00 horas**. Essa disciplina é destinada exclusivamente aos(às) candidatos(as) à **SELEÇÃO DE MESTRADO** do Programa de Pós-graduação de Imunologia e Inflamação. A disciplina será ministrada presencialmente, sem custo, após inscrição na secretaria de pós-graduação, mediante preenchimento de formulário próprio. Informações sobre as demais características do curso podem ser obtidas no portal do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes (www.microbiologia.ufrj.br) e no regulamento do Programa, aqui.

15. Em casos excepcionais, a banca pode indicar candidatos(as) aprovados(as) no Mestrado para a seleção de Doutorado. As indicações e justificativas para tal deverão constar em ata. Caso seja do interesse do(a) candidato(a) indicado(a), ele(a) poderá realizar a seleção de Doutorado.

Informações adicionais podem ser obtidas no seguinte local:

- e-mail: pos_imuno@micro.ufrj.br
- endereço eletrônico: (<http://posimuno.imppg.ufrj.br>)



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Echevarria Neves de Lima**, **Chefe**, em 24/06/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **6710504** e o código CRC **C2DD30F1**.